



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 234

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Imobiliária Cardinalli referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Italo cardinalli Filho, informa que a Solicitamos a reabertura do estabelecimento de acordo com as novas deliberações estaduais.

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

- 1- Quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento, **obrigatoriedade do uso de mascaras, alcoolgel**, demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas**, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes.
Apresentar plano de trabalho

São Carlos, 22 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19